

LEI Nº 3.810, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020



## **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE OBSERVAÇÃO DE AVES "BIRDWATCHING" NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Observação de Aves, também conhecidos como "Birdwatching", no Município de Peruíbe, a ser comemorada, anualmente, nº 4º domingo do mês de outubro.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Observação de Aves no Município de Peruíbe, que trata o Artigo 1º da presente Lei, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** No Dia Municipal das Pessoas observadoras de Aves no Município de Peruíbe poderão ocorrer ações de divulgação sobre a atividade em escolas, órgãos e espaços públicos, por meio de palestras, materiais gráficos educativos (folders, cartazes e panfletos).

**Art. 4º** Os Trabalhos realizados serão organizados por entidades civis e sediadas no Município de Peruíbe, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I - Por organizar o Dia Municipal das Pessoas observadoras de Aves, no Município de Peruíbe;

II - Pelas normas que regerão o Dia Municipal das Pessoas observadoras de Aves, no Município de Peruíbe;

III - Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento;

IV - Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V - Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI - Condições para as inscrições;

VII - Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb\*

**Publicado Data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Edição nº** \_\_\_\_\_ **Página(s)** \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 2020 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

[Download do documento](#)